

Programa de Trabalho: 47201 13 392 1444
Natureza da Despesa: 339039 - Fonte: 0101 - Ação/Atividade: 8421
Contratante: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Contratada: TREVO CRIATIVO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
Endereço: Rua: Vicente de Sousa, nº 016, apart. 201 – Bairro: Bota Fogo – Cep:22.251-070
Rio de Janeiro/RJ
Autorização: Processo nº 2017/206455
Ordenador: Suely Fraiha – Superintendente em exercício
Protocolo: 180089

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria nº 018/2017
Base Legal: Art. 6º da Lei 5.939 de 15 de janeiro de 1996.
Prazo de aplicação: 30 dias
Servidora: CAMILA DE ARAUJO GILLET MACHADO – Coordenadora de Apoio Administrativo - matrícula nº 5890076/4
VL: 600,00; ND: 339030; AT: 8338; FT: 0101
VL: 200,00; ND: 339039; AT: 8338; FT: 0101
Autorizo: Processo nº 2017/208048
Belém-Pa, 19 de maio de 2017
Ordenador: Suely Fraiha - Superintendente em exercício
Protocolo: 180041

DIÁRIA

Portaria nº 071/2017
Fundamento Legal: Conferidas pelo Art. 145 da Lei nº 5.810/1994.
Objetivo: Fiscalização no Convênio nº 005/2015 – Instituto Caruanas do Marajó e visita técnica no Instituto Prelazia para nova parceria.
Período:18 a 20/05/2017 – 02 e ½ (diárias)
Destino: Souré/PA
Servidores: Paulo José Campos de Melo – Superintendente – IF: 5723841/3 – R\$ – 392,50; Iranilde Nunes da Silva – Diretoria de Interiorização – IF: 57192299/5 – R\$ 337,50; Lucivaldo José Soares de Souza – Assessor - IF:3224589/4 – R\$ 337,50
Autorizo: Processo nº 2017/206519.
Ordenador: **SUELY FRAIHA** - Superintendente em exercício
Protocolo: 180022

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico por este Termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017 (Processo nº 2017/188285) para a contratação do monitor Debora Cinthia Rodrigues Monteiro, referente a oficina de Fotografia, ministrada durante os Jogos Estudantis do Pará, no Município de Igarapé-Açú/PA, no valor de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), fundamentado no Art. 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.
Autorizo a realização da despesa. Proceda com a contratação no valor supramencionado.
Belém, 22 de maio de 2017.
DANIEL NARDIN TAVARES
Secretario de Estado de Comunicação-SECOM
Protocolo: 180147

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 127 DE 17 DE MAIO DE 2017
O Secretário Adjunto de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme Proc. nº. nº 2017/208747/SECOM.
RESOLVE:
I – Conceder a servidora **Fabiola Luise de Sousa Costa, mat. nº 5924719**, cargo de Assessor de Comunicação II, o suprimento de fundos no valor de **R\$ - 400,00 (quatrocentos**

reais), para suprir as necessidades desta SECOM.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DO RECURSO	VALOR
2412212978338	333.90.30 (Material de Consumo)	0101000000	R\$ 400,00

II – O período de aplicação é de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da OB, e a prestação de contas tem que ser feita até 15 (quinze) dias do término da aplicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Samuel de Oliveira Mota
Secretário Adjunto de Estado de Comunicação
Protocolo: 179748

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 228/2017-GAB/PAD BELÉM, 17 DE MAIO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 961182/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora Núcleo de Prevenção da Ouvidoria/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora I.N.S., matrícula nº 57208741-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras KARINA DA ROCHA GÔES ARAÚJO, Mat. nº 57202717-1, LUCIANA GOMES CAMELO, Mat. nº 5786061-2 e CÉLIA REGINA SOUZA DA CRUZ, Mat. nº 761303-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora
Protocolo: 179692

PORTARIA Nº 231/2017-GAB/PAD BELÉM, 18 DE MAIO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1035596/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor E.N.S., matrícula nº 54186192-2, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. nº 5618789-1, JOANILCE CARNEIRO PEREIRA, Mat. nº 454745-1 e TEREZINHA DO SOCORRO SARMANHO BANDEIRA, Mat. nº 303860-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – DETERMINAR que os setores competentes adotem as

providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora
Protocolo: 179696

PORTARIA Nº 229/2017-GAB/PAD BELÉM, 17 DE MAIO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 990073/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:

I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor A.R.L.F., matrícula nº 54190880-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO, Mat. nº 5090580-4, DAYSE RUTH TAVARES DA SILVA, Mat. nº 454680-1 e GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;
IV – **DETERMINAR** que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora
Protocolo: 179693

PORTARIA Nº 131/2017-GAB/SIND. BELÉM, 18 DE MAIO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo nº 991982/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica do Núcleo de Disciplina e Ética - NDE/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apurar denúncias constantes nos autos do Processo acima referenciado;
II – **CONSTITUIR** Comissão composta pelas servidoras MARIA ELISABETH DAMASCENO PINTO, Mat. nº 5743036-2, SAYONARA CAMARGO FONTANA, Mat. nº 773573-2, para, sob a presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 30 (trinta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;
III – **DELIBERAR** que a Comissão Sindicante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente a Autoridades e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências indispensáveis à instrução processual;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Patrícia Miralha Leandro
Ouvidora
Protocolo: 179698

PORTARIA Nº 230/2017-GAB/PAD BELÉM, 18 DE MAIO DE 2017.
A OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 704/2015 – GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015.
CONSIDERANDO os fatos denunciados nos autos do Processo nº 1018334/2016 e os demais fatos conexos;
CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pelo Consultor Jurídico da ASJUR/SEDUC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
R E S O L V E:
I – **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor da servidora R.M.S.G., matrícula nº 6022626-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos arts. 178, IV c/c 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;